



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO Nº 058/2024

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.201/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.201/2022, **Considerando**, que o Município de Irati, após a publicação e promulgação da Lei 1.201/2022 vem promovendo continuamente campeonatos no âmbito do Município em várias modalidades;

Considerando, que o Município de Irati, após a publicação e promulgação da Lei 1.201/2022, vem participando e promovendo competições de nível Regional e Estadual em especial na modalidade de Futebol de Salão, alcançando resultados que antes nunca havia conquistado;

Considerando, que o Município de Irati, vem se destacando e sendo referência na promoção de resultados no âmbito esportivo local e regional;

Considerando, a necessidade de manter o nível esportivo já alcançado em curto prazo e possibilitar a manutenção e ampliação dos resultados;

Considerando, que as metas do desenvolvimento humano dos nossos atletas estão sendo plenamente alcançadas;

Considerando, a boa aplicação dos recursos públicos, em prol do desenvolvimento esportivo do atleta como um ser sociável cada vez melhor e integrado as boas práticas com a elevação do nosso Município como destaque não apenas profissional, mas em especial no desenvolvimento das relações interpessoais;

Considerando, ser perceptível a melhora na sociedade esportiva quanto ao convívio social, cooperação nas atividades de grupo e promoções de grupos;

Considerando, ser perceptível a aceitação do resultado, a lealdade e respeito com relação as regras das competições.; Por estas e outras razões e no intuito de estimular e aprimorar tudo o que já foi feito e que ainda se busca e com fundamento legal na própria Lei 1.201/2022,

DECRETA:

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 38
CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Art. 1º - O Poder Executivo autoriza, a quem de direito, a efetuar o pagamento de despesas diretas e indiretas, para fazer frente às necessidades como deslocamentos, refeições e aquisição de materiais esportivos se não fornecidos pelo Município.

Art. 2º - Como condição para que seja empenhada a despesa e realizado o pagamento é necessário que o Coordenador e ou Diretor esportivo assine declaração afirmando que realmente o atleta devidamente identificado teve que se deslocar para poder participar de treinos e de jogos promovidos pelo Município.

I - Em caso de participação de jogos, o responsável pela equipe, deverá anexar além da declaração cópia da súmula do jogo, demonstrando que o atleta estava relacionado e presente no local.

Art. 3º - A presente autorização de pagamento é limitada a um valor máximo de até R\$ 150,00 por viagem por atleta, quando o atleta residir fora do Município.

Art. 4º - A presente autorização de pagamento não se aplica aos atletas residentes em nosso Município.

Art. 5º - A requisição de pagamento deverá ser feita pelo responsável da equipe, ou pela Secretaria de Educação, informando, o número do banco, da conta e da agência bancária, o nome do atleta, CPF, RG, endereço, modalidade esportiva que está participando e a declaração mencionada no artigo 2º juntamente com a súmula do jogo.

Art. 6º - O pagamento deverá ser feito por transferência bancária ou na conta indicada, nos termos do artigo 5º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024,

Nesta data: 01/03/2024.

Publicação Nº 087/2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC